PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.050 , de 18 de fevereiro de 1988

Autoriza a abertura de um crédito adicional e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de cz$2.000.000,00(Dois milhões de cruzados), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
23.03070212.07-3192	Despesas de Exercícios Anteriores	cz$2.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz$2.000.000,00(Dois milhões de cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 1988.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador